



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2025.

**Ofício GABINETE Nº 402/2025**

Ao senhor Presidente  
CIDNEY BARBIERO FILHO  
Ao senhor Vereador  
BRUNO SAVARRO  
Câmara Municipal de Vereadores  
Francisco Beltrão

**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 084/2025 QUE SOLICITA INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI Nº 5.009/2023, RELACIONADA À LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS E IMÓVEIS ABANDONADOS.**

Senhor Presidente,  
Senhor Vereador

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, as seguintes informações:

A matéria relativa à cobrança de taxa por serviços de limpeza urbana demanda observância rigorosa a critérios técnicos e legais, notadamente no que se refere à especificidade do serviço prestado e à sua vinculação direta ao imóvel, em consonância com as diretrizes da legislação federal e com entendimentos já consolidados pelos tribunais pátrios.

Nesse contexto, informamos que o Município se encontra atualmente em processo de revisão do Código Tributário Municipal (CTM), ocasião em que estão sendo analisados e atualizados os dispositivos legais referentes à limpeza de terrenos baldios e imóveis abandonados. Essa revisão abrange, entre outros pontos:

- os critérios de notificação dos proprietários;
- os procedimentos de execução subsidiária da limpeza pelo Poder Público;
- a forma de cálculo e cobrança dos custos ou taxas correspondentes;
- a responsabilização dos proprietários em caso de reincidência ou descumprimento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

A proposta de atualização normativa tem por objetivo assegurar maior efetividade na preservação da limpeza e salubridade dos espaços urbanos, bem como conferir segurança jurídica à atuação da Administração Pública, garantindo transparência, legalidade e eficiência na aplicação da Lei nº 5.009/2023.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**ANTONIO PEDRON**  
Prefeito Municipal